



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LEI Nº 275/2025**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar no município de São Bento do Trairi a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor do salário mínimo, a ser praticado no âmbito do Município de São Bento do Trairi, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - O valor do salário previsto no artigo 1º será aplicado a todos os servidores municipais que exijam vencimentos específicos ao mínimo, bem como aos contratos e comissionados que utilizem esse valor como referência.

**Art. 3º** - É vedada a utilização do salário mínimo como base de cálculo para gratificações, adicionais ou vantagens de qualquer natureza, conforme estabelece o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

---

**Rafael dos Santos Matias**  
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 275/2025 DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A**  
**VIGORAR NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI A PARTIR DE 1º**  
**DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 275/2025**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar no município de São Bento do Trairi a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor do salário mínimo, a ser praticado no âmbito do Município de São Bento do Trairi, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - O valor do salário previsto no artigo 1º será aplicado a todos os servidores municipais que exijam vencimentos específicos ao mínimo, bem como aos contratos e comissionados que utilizem esse valor como referência.

**Art. 3º** - É vedada a utilização do salário mínimo como base de cálculo para gratificações, adicionais ou vantagens de qualquer natureza, conforme estabelece o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:A104CEB2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025. Edição 3449  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>